



MENSAGEM Nº **17**, DE **26** DE **JUNHO** DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.002.000,00 (dezessete milhões e dois mil reais) na LOA 2020, Lei nº 10.984 de 26 de dezembro de 2019, em favor do Fundo Municipal de Educação - FME, para as despesas que envolvem o ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.

O Projeto de Lei ora apresentado tem como objetivo adequar os instrumentos de planejamento orçamentário do município, mais especificamente o orçamento do Fundo Municipal de Educação, inserindo neste uma nova funcional programática classificada na **Subfunção 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**, com o objetivo de utilizar recursos advindos da Lei Complementar nº 291, de 06 de maio de 2020. Referida lei, resumidamente, autoriza, dentre outras providências, o Poder Executivo a transferir à Conta Única do Tesouro Municipal o superávit financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, bem como as receitas arrecadadas no exercício de 2020, de fundos municipais específicos, objetivando o enfrentamento da pandemia por Covid19.

Essa nova funcional programática fará jus às despesas advindas ao Fundo Municipal de Educação, que visa distribuir aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, kits de alimentação, como forma de prover as essas crianças, adolescentes e suas famílias, acesso à alimentação básica durante o período de quarentena, uma vez que esse grupo está desprovido da alimentação escolar neste período, objetivando assim minimizar a vulnerabilidade a que estão submetidos o referido segmento populacional. Essa nova classificação orçamentária também dará transparência na utilização desses recursos extraordinários, permitindo posterior controle por parte dos órgãos responsáveis.

Convencido da importância da presente proposição e convicto, ainda, que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, em vista do relevante interesse público.

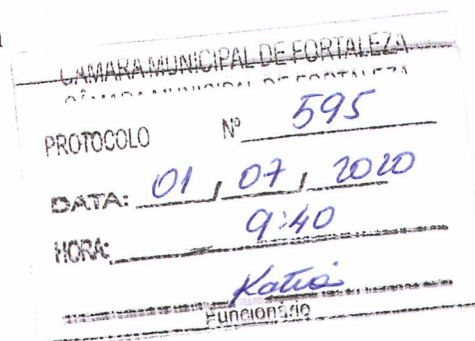
Nesta ocasião, renovo protestos de estima e consideração.


Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA

Exmo. Senhor

Vereador Antônio Henrique da Silva

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA





0180/2020 -
PROJETO DE LEI Nº , DE DE DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 17.002.000,00 em favor da Secretaria Municipal da Educação para fazer face às despesas excepcionais advindas do enfrentamento da pandemia por COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município, Lei nº 10.984 de 26 de dezembro de 2019, em favor da Secretaria Municipal da Educação - Fundo Municipal de Educação, crédito especial no valor de R\$ 17.002.000,00.

Art. 2º Os recursos orçamentários para o atendimento do disposto no artigo anterior serão advindos das anulações parciais de outras dotações orçamentárias, conforme demonstrado no anexo desta lei.

Art. 3º Para efeito do disposto no art. 1º desta lei, o Poder Executivo criará no vigente orçamento da Secretaria Municipal da Educação - Fundo Municipal de Educação, a funcional programática **12.243.2020.2133.0003 - Enfrentamento da Emergência Covid19 - Distribuição de Kits de Alimentação para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.**

Art. 4º Decreto do Poder Executivo abrirá crédito indicando o detalhamento da despesa em que serão alocados os recursos autorizados nessa lei, especificando, para cada categoria de programação, a natureza da despesa e a fonte de recursos.

Art. 5º Durante a execução orçamentária, o crédito autorizado poderá ser alterado, observada a autorização constante do Art. 7º inciso I da Lei nº 10.984, de 26 de dezembro de 2019.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, aos _____ dias do mês de 2020.

Roberto Claudio Rodrigues Bezerra
PREFEITO DE FORTALEZA



